



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



EDITAL Nº 01/2015 – PMSL/IMPUR
SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM
IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE DE SÃO LUÍS

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará concurso público para **SELEÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO E CONCESSÃO DE PRÊMIO**, a ser reproduzido em portais nas vias de acesso ao Município de São Luís localizados nas Avenidas dos Libaneses (próximo ao Aeroporto Marechal Cunha Machado), Engenheiro Emiliano Macieira (Estreito dos Mosquitos/Estiva), Estrada do Boqueirão (Itaqui Bacanga – ponta da espera), Estrada de Ribamar e na Estrada do Araçagi. O concurso será regido pelas normas constantes na lei Federal 8.666/93, suas alterações, bem como pelo presente edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente concurso a **SELEÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO**, produzido por artistas profissionais, amadores e iniciantes do Município de São Luís, com o objetivo de revitalizar as vias de acesso da Cidade de São Luís com a execução destes trabalhos artísticos nestas localidades em portais, bem como fomentar o programa “São Luís Cidade Jardim – Portais da Minha Cidade.” Além de valorizar os artistas locais.

1.2 O Concurso Público será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes.

1.3 Para fins deste edital, considera-se:

a) publicação - o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;

b) transmissão ou emissão - a difusão de sons ou de sons e imagens, por meio de ondas radioelétricas; sinais de satélite; fio, cabo ou outro condutor; meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético;

c) comunicação ao público - ato mediante o qual a obra e seu titular forem colocados ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento;

d) reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;

e) autor - pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica;

f) trabalho artístico ou obra de arte - criação humana com objetivo simbólico, belo ou de representação de um conceito determinado.

g) obra:

g.1) em co-autoria - quando é criada em comum, por dois ou mais autores;

g.2) anônima - quando não se indica o nome do autor, por sua vontade ou por ser desconhecido;

g.3) pseudônima - quando o autor se oculta sob nome suposto;

g.4) inédita - a que não haja sido objeto de publicação;

g.5) coletiva - a criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



- h) titular originário - o autor de obra intelectual ou trabalho artístico, o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de radiodifusão.
- i) candidato - a pessoa física inscrita, interessada em concorrer com outros interessados mediante a apresentação de trabalhos artísticos neste concurso.
- j) grupo de trabalho – pessoas especialmente designadas para contribuir, auxiliar e ajudar às comissões nas etapas do concurso.

2 DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 Os interessados em participar do presente concurso poderão obter informações no endereço: Rua Projetada, quadra D, Lote 01, Loteamento Jardim Libanês, Bairro: Olho d'Água, São Luís – MA.

2.2 O Instituto Municipal da Paisagem Urbana disponibilizará gratuitamente o Edital e formulário padrão aos interessados e seus anexos, por meio do endereço eletrônico: <http://www.saoluis.ma.gov.br/>.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições acontecerão no período de 14 de abril de 2015 das 09h00min ao dia 14 de maio de 2015 às 18h00min, após esse período não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição, nem realizar inscrições.

3.2 Os trabalhos artísticos e os documentos exigidos no item 7, deverão ser encaminhados ao Instituto Municipal da Paisagem Urbana, localizado na **Rua Projetada, Qd D, Lote 01, Loteamento Jardim Libanês, Bairro: Olho d'Água, São Luís – MA, CEP 65067-357**, visando à abertura de Processo Administrativo sob o título “Trabalho artístico – Portal da Minha Cidade”, como numeração própria. No horário de expediente do órgão.

3.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no item 3.1.

3.4 Os formulários de inscrições deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, em nome do(s) autor(es) da obra, sem lacunas ou rasuras, de forma clara e em língua portuguesa, datado e assinado e entregues no endereço constante no item 3.2, conjuntamente, com os documentos exigidos no item 7.1.

3.5 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

3.6 O proponente poderá inscrever apenas 01 (um) trabalho artístico. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) trabalho, os demais serão desconsiderados, por ordem de inscrição. Permanecendo o último trabalho inscrito.

3.7 Poderão ser inscritas obras em co-autoria e coletivos:

a) No caso de co-autoria (ou de trabalho coletivo), deverão ser informados os nomes e CPF de todos os autores na mesma ficha de inscrição.

b) Será indeferida a inscrição individual de interessado que faça parte de trabalho coletivo também inscrito.

c) Será indeferida a inscrição coletiva de mais de 01 (um) trabalho artístico. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) trabalho, os demais serão desconsiderados, por ordem de inscrição. Permanecendo o último trabalho inscrito.

3.8 As inscrições que não cumprirem com todos os requisitos constantes deste edital serão automaticamente desclassificadas, sendo permitido ao interessado proceder a correção de dados e a novas tentativas, desde que observado o prazo de inscrição estabelecido neste Edital (item 3.1).



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



3.9 Em caso de inscrições indeferidas e encerrado o prazo das inscrições ou seus aditamentos, não será concedido prazo adicional para correção de dados e realização de novas tentativas.

3.10 Não serão aceitas inscrição, ou correção de dados dos candidatos, feitos por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste edital.

3.11 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive no que diz respeito à premiação e ao licenciamento dos direitos do autor sobre a obra plenamente cedida a Prefeitura de São Luís.

3.12 Os candidatos inscritos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando assim a Prefeitura de São Luís e órgãos participantes de qualquer responsabilidade civil ou criminal nesses casos.

3.13 A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

3.14 A Prefeitura de São Luís não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a aquisição do formulário de inscrição e seus anexos, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do participante.

3.15 A inscrição será gratuita

3.16 No momento da inscrição o candidato deverá optar por um dos temas para desenvolvimento do trabalho artístico, conforme abaixo designado:

- a) São Luís, Patrimônio da Humanidade;
- b) Folclore maranhense;
- c) Atenas maranhense;
- d) Formação etimológica de São Luís;
- e) Gastronomia;

4 DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no presente Concurso:

- a) Pessoa Física, com 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no Município de São Luís.
- b) Menores de 18 (dezoito) anos, desde que apresente autorização dos pais ou responsável legal.

4.2 O proponente poderá ser o próprio artista ou representante, desde munido de documento hábil de procuração para fazê-lo.

4.3 No caso de estrangeiros, somente se comprovada residência no Município de São Luis por mais de 05 (cinco) anos de forma ininterrupta.

4.4 É vedado qualquer tipo de discriminação quanto a participação dos candidatos quanto a sua raça, sexo, religião, convicção filosófica ou política, ou qualquer outra que afronte a Constituição da República Federativa do Brasil.

5 DOS IMPEDIMENTOS

5.1 É vedada a participação, no concurso de qualquer membro da Comissão Organizadora, Grupos de trabalhos e demais Comissões envolvidas no concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o segundo grau, ou de quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do Concurso.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



5.2 Os servidores públicos, estável, terceirizado, serviço prestado, em cargo de comissão ou estagiários, lotado no IMPUR. Além de seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o segundo grau.

5.3 Menores de 18 (dezoito) anos, sem autorização dos pais ou responsável legal.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO ARTÍSTICO

6.1 Os trabalhos artísticos apresentados deverão ser inéditos.

6.2 O projeto deverá constar 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 7.

6.3 Todos os concorrentes deverão assumir as despesas para a confecção do trabalho artístico que irá participar deste concurso.

6.4 São vedados trabalhos artísticos anônimos ou com uso de pseudônimo, na ficha de inscrição.

6.5 O participante poderá conferir título ao trabalho artístico apresentado, na ficha de inscrição.

6.6 Os trabalhos artísticos em si não deverão ser assinados, rubricados ou utilizar marcas de identificação. Conferindo maior isonomia entre os candidatos quando da classificação, seleção e premiação.

6.7 Os trabalhos artísticos devem obedecer rigorosamente ao tema escolhido.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O requerente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição padrão, devidamente preenchido, datado e assinado pelo proponente, disponível no <http://www.saoluis.ma.gov.br/>;

b) Cópia de Identidade Civil do requerente, válida em todo território nacional;

c) Cópia do CPF do requerente;

d) Cópia do comprovante de residência, caracterizando ser domiciliado no Município de São Luís;

e) Declaração de autoria do trabalho apresentado, datada e assinada;

f) Declaração de cessão de uso de sua imagem, sem ônus, para fins de divulgação pela Prefeitura de São Luís, em ações de difusão e exibição pública, e cessão de direitos patrimoniais dos titulares sobre a obra, datada e assinada;

g) Número da conta-corrente do requerente;

h) Comprovante de pagamento.

i) Termo de autorização dos pais ou responsável legal, no caso de menores de 18 anos de idade.

j) Em caso de inscrições feitas por terceiros deve ser apresentada procuração hábil para efetivação do pretendido.

7.2 Em caso de obras em co-autoria e coletivos:

a) Deverá ser apresentada toda a documentação exigida no item 7.1 dos demais responsáveis pela obra. Com exceção da documentação exigida nas alíneas “a”, “e”, “f”, “h” e “i” do item 7.1.

b) Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 7.1 deverão conter a identificação de todos os demais responsáveis pela obra.

7.3 Todas as documentações exigidas neste Edital, deverão ser entregues em cópias comuns, mediante apresentação da documentação original para conferência no ato de inscrição.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



7.4 É facultado ao candidato a entrega do Material descritivo sobre o trabalho artístico, visando auxiliar na avaliação da comissão de avaliação e classificação.

8 DA PREMIAÇÃO

8.1 O valor total do Prêmio objeto do presente concurso é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para cada trabalho artístico.

8.2 Serão selecionados e premiados o quantitativo máximo de **05 (cinco) trabalhos artísticos**. Sendo premiado apenas 01 (um) trabalho por tema.

8.3 Do valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

8.4 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no evento de premiação será de responsabilidade exclusiva do premiado, a quem é vedado o uso do nome do Instituto Municipal da Paisagem Urbana ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de São Luís para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.5 Todos os participantes receberão certificado de participação no concurso.

8.6 Os prêmios a que farão *jus* os vencedores são intransferíveis e inegociáveis. Fora os casos previstos em lei.

8.7 Trabalhos com mais de um autor (em co-autoria ou coletivo), selecionados para premiação, farão *jus* a um único prêmio.

8.8 Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago em nome do primeiro artista constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo de arte a divisão do valor da premiação.

9 DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1. Os trabalhos artísticos inscritos passarão por 3 (três) etapas distintas:

Etapas 1 – Habilitação: etapa de verificação da adequação das candidaturas às regras e condições estabelecidas neste concurso. Principalmente quanto à documentação apresentada.

Etapas 2 – Avaliação e classificação: etapa de análise dos temas e de atribuição de pontuação aos trabalhos artísticos habilitados.

Etapas 3 – Seleção e Premiação: etapa de escolha dos trabalhos por meio de votação aberta ao público, selecionando os trabalhos a serem premiados, conforme o tema.

9.2 Etapa de Habilitação

9.2.1 Todos os trabalhos artísticos inscritos no concurso participarão desta etapa, que possui **caráter eliminatório**.

9.2.2 A análise das candidaturas será realizada por servidores da Prefeitura de São Luís alocados em Comissão dedicada a essa atividade.

9.2.3 Para habilitação da candidatura será observada a sua adequação às regras e condições estabelecidas neste concurso:

a) Serão **HABILITADOS** os trabalhos artísticos inscritos cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

b) Serão **INABILITADOS** os trabalhos artísticos inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas, não sendo exaustivas essas condições:

b.1 Ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital;

b.2 Documentos sem assinatura. Salvo as exceções previstas em lei;

b.3 Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital;

b.4 Observados dados inverídicos na documentação apresentada;



b.5 Participar ao mesmo tempo deste concurso individualmente e coletivamente, prevalecendo a sua última proposição;

b.6 Apresentar trabalho artístico que não sejam inéditos ou premiado em outros concursos;

b.7 Apresentar trabalho artístico que tenham sua autoria impugnada por via judicial.

9.2.4 O **resultado preliminar** da etapa de habilitação será divulgado exclusivamente no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís, em até **10 (dez) dias** após o encerramento das inscrições.

9.2.5 A divulgação informará o título, o nome(s) do(s) candidato(s), e a razão do indeferimento, se for o caso, bem como disponibilizará o formulário próprio para interposição de recurso.

9.2.6 Caberá recurso da decisão preliminar da etapa de habilitação, a ser encaminhado exclusivamente ao endereço citado no item 3.2.

9.2.7 O prazo para o pedido de reconsideração será de **5 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação.

9.2.8 O **resultado final** da etapa de habilitação será divulgado exclusivamente por meio de divulgação no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (<http://www.saoluis.ma.gov.br/>), em até **10 (dez) dias** após o fim do prazo para recurso.

9.2.9 A divulgação do resultado final desta etapa informará o título bem como o(s) nome(s) do candidato(s) habilitado(s).

9.2.10 Apenas as candidaturas habilitadas passarão para a etapa de Avaliação e Classificação deste concurso, sendo desconsideradas as demais.

9.3 Etapa de Avaliação e Classificação

9.3.1. Os trabalhos artísticos serão analisados e selecionados por Comissão de Avaliação e Classificação.

9.3.2 Os integrantes da Comissão de Avaliação e Classificação deverão ter:

a) Experiência em avaliação de trabalhos artísticos e culturais.

b) Notório saber artístico e cultural, incluindo domínio de conhecimentos sobre as atividades relacionadas com a unidade que representará.

9.3.3 O **resultado preliminar** da etapa de avaliação e classificação será divulgado exclusivamente no site eletrônico da Prefeitura de São Luís (<http://www.saoluis.ma.gov.br/>) em até **10 (dez) dias** após a divulgação do resultado final da etapa de habilitação.

9.3.4 A publicação informará o nome e a razão do indeferimento, se for o caso, bem como disponibilizará formulário próprio para interposição de recurso.

9.3.5 Caberá recurso da decisão preliminar da etapa de avaliação e classificação, a ser encaminhado exclusivamente ao endereço citado no item 3.2.

9.3.6 O prazo para pedido de reconsideração será de **5 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da etapa de avaliação e classificação.

9.3.7 O **resultado final** da etapa de avaliação e classificação será publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. e divulgado no site eletrônico da Prefeitura de São Luís (<http://www.saoluis.ma.gov.br/>), em até **10 (dez) dias** após o fim do prazo para recurso desta etapa de avaliação e classificação.

9.3.8 A publicação informará o nome, o título, o resultado das análises dos pedidos de reconsideração e quais projetos classificados serão convocados e seguirão para a etapa de Seleção e Premiação.

9.3.9 Esta etapa do concurso possui **caráter eliminatório**.

9.3.10 A classificação dos trabalhos nesta etapa do concurso se dará mediante análise dos critérios abaixo relacionados, conforme segue:



- a) originalidade;
- b) criatividade;
- c) beleza;
- d) qualidade da arte.

9.3.11 A Comissão de Avaliação e Classificação deverá atribuir a cada um dos quesitos “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.3.10 uma nota que deverá ser maior que 0 (zero) e menor que 10 (dez).

9.3.12 Sendo que cada nota deverá ter no mínimo duas casas decimais, diferentes que zero, após o número inteiro.

9.3.13 A nota final dos trabalhos artísticos constantes dessa etapa será o correspondente à média aritmética dos quesitos avaliados.

9.3.14 A nota atribuída aos trabalhos artísticos será constituída do número inteiro e as próximas duas casas decimais.

9.3.15 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Será classificado o trabalho que apresentar maior nota no critério “originalidade”. (item 9.3.10, alínea “a”).
- b) Persistindo o empate, será classificado o trabalho que apresentar maior nota no critério “criatividade”. (item 9.3.10, alínea “b”).
- c) Persistindo o empate, será classificado o trabalho que apresentar maior nota no critério “beleza”. (item 9.3.10, alínea “c”).
- d) Persistindo o empate, será classificado o trabalho que apresentar maior nota no critério “qualidade da arte”. (item 9.3.10, alínea “d”).

9.3.16 Serão classificados para a etapa seguinte de seleção e premiação, entre todos os trabalhos constantes nessa etapa, somente os **03 (três)** trabalhos artísticos com maior pontuação por tema, chegando ao total **15 (quinze)** trabalhos artísticos.

9.4 Etapa de Seleção e Premiação

9.4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do concurso será constituída por representantes indicados por unidades da Prefeitura de São Luís, suas entidades vinculadas, por outras entidades públicas e sociedade civil.

9.4.3 A escolha dos integrantes da Comissão de Seleção e Premiação poderá considerar os seguintes aspectos:

- a) Experiência em avaliação de trabalhos artísticos e culturais.
- b) Domínio de conhecimento sobre as atividades relacionadas com a unidade que representará.

9.4.4 O resultado dessa etapa **não cabe recurso**.

9.4.5 Os trabalhos artísticos constantes dessa etapa serão expostos no site eletrônico da Prefeitura de São Luís (<http://www.saoluis.ma.gov.br/>) para votação aberta ao público em geral que escolherá **01 (um) trabalho vencedor para cada tema**. Num total de 05 (cinco) trabalhos selecionados para receber a premiação designada no item 8 deste Edital.

9.4.6 O trabalho artístico com maior votação dentro de seu tema será o vencedor e fará *jus* ao recebimento do prêmio do item 8.

9.4.7 O nome dos titulares dos trabalhos vencedores serão divulgados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís e publicados no D.O.M. de São Luís.

10. DAS COMISSÕES

10.1 Da Comissão Organizadora

10.1.1 Este processo seletivo será gerenciado por equipe denominada Comissão Organizadora, subordinada ao Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR.



10.1.2 A Comissão organizadora do concurso será designada por meio de Portaria pelo presidente do Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.) de São Luís.

10.1.3 A Comissão organizadora tem como responsabilidades:

- a) Coordenar as atividades gerais dos Grupos de Trabalho, das Comissões de Habilitação, de Avaliação e Classificação, e de Seleção e Premiação do concurso.
- c) Fazer convocações e os preparativos para as reuniões ordinárias e extraordinárias, se for o caso.
- d) Elaborar relatórios sobre o concurso e as atas das reuniões. Tais documentos deverão ser assinados por todos os integrantes da Comissão Organizadora.
- e) Organizar, divulgar e distribuir informações sobre o concurso.
- f) Emitir parecer deliberativo sobre os pedidos de reconsideração da etapa de Habilitação e da etapa de Avaliação e Classificação, cabendo ao Presidente desta Comissão a decisão conclusiva.
- g) Instituir outras comissões ou formar grupos de trabalho para atividades relacionadas ao concurso, caso seja necessário.
- h) Analisar, dar os encaminhamentos adequados e deliberar sobre eventuais casos omissos.
- i) Dar publicidade por meio de Diário Oficial do Município de seus atos e determinações que se fizerem necessárias.

10.1.4 A Comissão organizadora terá presença garantida em todas as etapas do concurso.

10.1.5 A Comissão organizadora deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de trabalhos artísticos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às normas do Concurso, por parte dos grupos de trabalho e Comissões formadas.

10.1.6 É vedado a qualquer membro da Comissão de Organização designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos inerentes ao concurso.

10.1.7 A Comissão organizadora poderá, quando julgar necessário, realizar o convite de membro(s) de outros órgãos da Prefeitura Municipal de São Luís, assim como de outras entidades estatais ou privadas, e da sociedade civil que atuará(ão) como consultor(es) e observador(es) das etapas concurso.

10.1.8 A Comissão organizadora poderá, quando julgar necessário, formar Grupos de Trabalho para auxiliarem as Comissões nas etapas do concurso.

10.2 Da Comissão de Habilitação

10.2.1 A análise das candidaturas será realizada por servidores da Prefeitura de São Luís alocados em Comissão de Habilitação especialmente dedicada a essa atividade, designados pelo Presidente do IMPUR por meio de portaria a ser publicada no D.O.M.

10.2.2 Todas as atividades desenvolvidas por esta Comissão serão coordenadas pela Comissão Organizadora do concurso.

10.2.3 Todos os trabalhos artísticos inscritos serão analisados pela Comissão de habilitação na etapa de habilitação.

10.2.4 A Comissão de habilitação terá poderes de eliminação de candidaturas mediante inobservâncias às regras e condições estabelecidas neste concurso na etapa de habilitação.

10.2.5 A Comissão de habilitação será responsável pelo resultado preliminar da etapa de habilitação que deverá ser divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís.

10.2.6 A Comissão de habilitação, conjuntamente, com a Comissão Organizadora apreciarão os recursos da decisão preliminar da etapa de habilitação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



10.2.7 A Comissão de habilitação será responsável pelo resultado final da etapa de habilitação que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís.

10.3 Da Comissão de Avaliação e Classificação

10.3.1 Os trabalhos artísticos serão analisados e selecionados por Comissão de Avaliação e Classificação constituída exclusivamente para este concurso. Designado pelo Presidente do IMPUR, por meio de Portaria publicada no D.O.M.

10.3.2 A escolha dos integrantes da Comissão de Avaliação e Classificação considerará os seguintes aspectos:

- a) Experiência em avaliação de trabalhos artísticos e culturais.
- b) Notório saber artístico e cultural, incluindo domínio de conhecimentos sobre as atividades relacionadas com a unidade que representará.

10.3.3 A Comissão de Avaliação e Classificação na etapa de Avaliação e Classificação irá classificar somente os **15 (quinze)** trabalhos artísticos com maior pontuação. Sendo **03 (três)** trabalhos para cada tema.

10.3.4 A Comissão de Avaliação e Classificação será responsável pelo **resultado preliminar** da etapa de avaliação e classificação que será divulgado site da Prefeitura de São Luís.

10.3.5 A Comissão de Avaliação e Classificação, conjuntamente, com a Comissão Organizadora serão responsáveis pela apreciação dos recursos da decisão preliminar da etapa de avaliação e classificação.

10.3.6 A Comissão de Avaliação e Classificação será responsável pelo **resultado final** da etapa de avaliação e classificação que será divulgado no Diário Oficial do Município – D.O.M. e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de São Luís.

10.3.7 É vedado a qualquer membro desta comissão fazer seus atos por procuração.

10.4 Da Comissão de Seleção e Premiação

10.4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do concurso será constituída por membros de unidades da Prefeitura de São Luís, suas entidades vinculadas, por outras entidades públicas e privadas e sociedade civil.

10.4.2 A indicação dos membros dessa Comissão ocorrerá por meio de publicação no D.O.M. chancelada pelo Presidente do Instituto Municipal da Paisagem Urbana.

10.4.3 A escolha dos integrantes da Comissão de Seleção e Premiação poderá considerar os seguintes aspectos:

- a) Experiência em avaliação de trabalhos artísticos e culturais.
- b) Domínio de conhecimento sobre as atividades relacionadas com a unidade que representará.

10.4.4 A Comissão de Seleção e Premiação será responsável pela lisura da etapa de seleção e premiação, onde serão selecionados os trabalhos artísticos com maior votação pelo público em geral.

10.4.5 É vedado a qualquer membro desta comissão fazer seus atos por procuração.

11 DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DAS OBRAS

11.1 Os trabalhos artísticos premiados serão incorporadas ao acervo permanente da Prefeitura Municipal de São Luís, e poderão, a critério do Instituto Municipal da Paisagem Urbana, ser publicados, transmitidos, comunicados ao público e reproduzidos, resguardada a sua autoria;

11.2 A entrega do trabalho artístico deverá vir conjuntamente Termo de Cessão de Direitos de Uso dos Trabalhos Artísticos à Prefeitura Municipal de São Luís, por meio do IMPUR, dando a esse os direitos de reprodução da peça, sem qualquer ônus, preservando-se a autoria do trabalho.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



11.3 É vedado a utilização da obra premiada por parte do autor, pois este não poderá concorrer ou prejudicar qualquer espécie de uso feito pela Prefeitura de São Luís, por intermédio do IMPUR.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final deste concurso será homologado pelo Presidente do Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Luís e divulgação no site eletrônico da Prefeitura de São Luís, constando o nome dos responsáveis legais dos **05 (cinco) trabalhos artísticos ganhadores**.

12.2 Não se admiti recurso desse resultado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A falta de cumprimento de qualquer exigência deste edital acarretará a automática eliminação do trabalho artístico concorrente.

13.2 A participação implica a plena aceitação das normas deste edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

13.3 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Instituto Municipal da Paisagem Urbana, após a manifestação da Comissão organizadora.

13.4 Fica reservado ao Instituto Municipal da Paisagem Urbana o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

13.5 O artista contemplado poderá convidar terceiros para participar da premiação, sem gerar ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís, em local e com número de convidados a ser definido.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico (<http://www.saoluis.ma.gov.br/>) vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

13.7 Os trabalhos artísticos não contemplados poderão ser retirados pelos candidatos, ou por seus procuradores, após 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do resultado final deste concurso.

Parágrafo único. O prazo máximo para retirada será até 30 (trinta) dias corridos, contados do prazo estabelecido no item 13.7. Findo este prazo, os projetos farão parte do acervo da Prefeitura de São Luís.

13.8 Para contagem dos prazos estabelecidos nos itens 13.7 e seu parágrafo único, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.9 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias antes do prazo de início das inscrições.

13.10 Os trabalhos das Comissões e demais grupos envolvidos no concurso terão apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores do IMPUR.

13.11 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

13.12 Ao realizar sua inscrição o candidato concordará, sem prévia autorização, que os trabalhos artísticos selecionados possam passar por adequações técnicas e estruturais quando de sua execução e implantação nos locais indicados, preservando a sua autoria.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



13.13 Aqueles que tiverem conhecimento, da participação de entes no concurso devem se declarar suspeitos e saírem imediatamente das comissões, sob pena de responderem penal e administrativamente.

13.14 Elege-se o Foro de São Luís/MA para dirimir as questões oriundas deste edital.

São Luís - MA, 14 de abril de 2015.

LUIZ CARLOS BRAGA BORRALHO JUNIOR
Presidente do IMPUR



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	14/04/2015 a 14/05/2015
Resultado preliminar da etapa de habilitação	25/05/2015
Recurso de candidatos contra resultado preliminar da etapa de habilitação	26/05/2015 a 01/06/2015
Resultado final da etapa de habilitação	11/06/2015
Resultado preliminar da etapa de avaliação e classificação	22/06/2015
Recurso de candidatos contra resultado preliminar da etapa de avaliação e classificação	23/06/2015 a 29/06/2015
Resultado Final da etapa de avaliação e classificação	02/07/2015
Prazo de votação dos trabalhos artísticos classificados	03/07/2015 a 17/07/2015
Homologação do resultado final	22/07/2015
Data da Premiação	Será divulgada em comunicado específico.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO DA CIDADE DE SÃO LUÍS

TRABALHO INDIVIDUAL ()		TRABALHO EM CO-AUTORIA/COLETIVO ()	
NOME COMPLETO DO ARTISTA:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE FUNCIONAL:		TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:			
TEMA ESCOLHIDO			
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO EM CASO DE PREMIAÇÃO:			
BANCO:	AGÊNCIA:		Nº DA CONTA:
TRABALHOS EM CO-AUTORIA/COLETIVOS			
NOME COMPLETO:		CPF:	
NOME COMPLETO:		CPF:	
NOME COMPLETO:		CPF:	
NOME COMPLETO:		CPF:	
NOME COMPLETO:		CPF:	

Declaro estar ciente e concordar com os termos do EDITAL Nº 01/2014 – PMSL/IMPUR para SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE DE SÃO LUÍS.

São Luís – MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO DA CIDADE DE SÃO LUÍS

TRABALHO INDIVIDUAL () / TRABALHO EM CO-AUTORIA/COLETIVO ()		DATA: ____/____/____	
NOME PROPONENTE:		Nº DE INSCRIÇÃO:	



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA (individual)

Pelo presente termo, eu, _____,
CPF sob nº _____, RG sob nº _____, declaro
para os devidos fins, em especial o de participação no presente concurso
regulamentado pelo **EDITAL Nº 01/2014 – PMSL/IMPUR** que trata da **SELEÇÃO E
CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS
PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE DE SÃO LUÍS**, que o trabalho artístico ora inscrito
é inédito, original e de minha própria autoria, assumindo ainda total responsabilidade
pela declaração firmada.

São Luís - MA, ____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA (em co-autoria ou coletiva)

Pelo presente termo, **nós**,

1 _____, CPF: _____, RG: _____,
2 _____, CPF: _____, RG: _____,
3 _____, CPF: _____, RG: _____,
4 _____, CPF: _____, RG: _____,
5 _____, CPF: _____, RG: _____,
6 _____, CPF: _____, RG: _____,
7 _____, CPF: _____, RG: _____,
8 _____, CPF: _____, RG: _____,
9 _____, CPF: _____, RG: _____,
10 _____, CPF: _____, RG: _____,

declaramos para os devidos fins, em especial o de participação no presente concurso regulamentado pelo **EDITAL Nº 01/2014 – PMSL/IMPUR** que trata da **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE DE SÃO LUÍS**, que o trabalho artístico ora inscrito é inédito, original e de nossa própria autoria, assumindo ainda total responsabilidade pela declaração firmada.

São Luís - MA, ____ de _____ de _____.

1 _____
Assinatura
2 _____
Assinatura
3 _____
Assinatura
4 _____
Assinatura
5 _____
Assinatura

6 _____
Assinatura
7 _____
Assinatura
8 _____
Assinatura
9 _____
Assinatura
10 _____
Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS (individual)

Pelo presente instrumento, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, autorizo o uso
da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural
premiado. Assim como concedo permanentemente a cessão de todo e qualquer direito
patrimonial sobre o trabalho artístico e cultural premiado no concurso regulamentado pelo
EDITAL Nº 01/2014 – PMSL/IMPUR que trata da **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS
TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A
CIDADE DE SÃO LUÍS**, nos termos do art. 29 da Lei nº 9610/1998 e art. 111 da Lei nº
8.666/1993 ao Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR . Além de autorizar as
adequações técnicas e estruturais no projeto arquitetônico quando de sua execução e
implantação do trabalho artístico nos portais, desde que preservada a sua autoria.
Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

São Luís, MA ____ de _____ de _____.

Assinatura

Observações Importantes:

Este Termo de Cessão de imagem e patrimonial é **documentação obrigatória** e deverá ser entregue preenchido e assinado juntamente com os demais documentos para efetivação da inscrição no Concurso SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE DE SÃO LUÍS, em conformidade com o disposto no Edital nº01/2014, sob pena de desclassificação da não apresentação dos documentos requeridos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS (em co-autoria ou coletivo)

Pelo presente instrumento, **nós**,

1 _____, CPF: _____, RG: _____,
2 _____, CPF: _____, RG: _____,
3 _____, CPF: _____, RG: _____,
4 _____, CPF: _____, RG: _____,
5 _____, CPF: _____, RG: _____,
6 _____, CPF: _____, RG: _____,
7 _____, CPF: _____, RG: _____,
8 _____, CPF: _____, RG: _____,
9 _____, CPF: _____, RG: _____,
10 _____, CPF: _____, RG: _____,

autorizamos o uso de nossa imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural premiado. Assim como concedemos permanentemente a cessão de todo e qualquer direito patrimonial sobre o trabalho artístico e cultural premiado no concurso regulamentado pelo **EDITAL Nº 01/2014 – PMSL/IMPUR** que trata da **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE DE SÃO LUÍS**, nos termos do art. 29 da Lei nº 9610/1998 e art. 111 da Lei nº 8.666/1993 ao Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR . Além de autorizarmos as adequações técnicas e estruturais no projeto arquitetônico quando de sua execução e implantação do trabalho artístico nos portais, desde que preservada a sua autoria. Por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente termo de cessão.

São Luís, MA ___ de _____ de _____.

1	_____	6	_____
	Assinatura		Assinatura
2	_____	7	_____
	Assinatura		Assinatura
3	_____	8	_____
	Assinatura		Assinatura
4	_____	9	_____
	Assinatura		Assinatura
5	_____	10	_____
	Assinatura		Assinatura

Observações Importantes: Este Termo de Cessão de imagem e patrimonial é **documentação obrigatória** e deverá ser entregue preenchido e assinado juntamente com os demais documentos para efetivação da inscrição no Concurso SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE DE SÃO LUÍS, em conformidade com o disposto no Edital nº01/2014, sob pena de desclassificação da não apresentação dos documentos requeridos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Pelo presente Termo eu (Nós), _____
(nome completo da mãe), _____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____ (profissão), portadora do RG nº _____(nº
do RG com órgão e estado expedidor), e inscrita no CPF sob o nº _____ e
_____ (nome completo do pai),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão) , portador do RG nº _____ (nº do RG
com órgão e estado expedidor) inscrito no CPF sob o nº _____, residentes e
domiciliados na cidade de São Luís/MA, na _____
_____ (endereço completo),
AUTORIZAMOS NOSSO(A) FILHO(A)/TUTELADO (A), _____
_____ (nome completo da criança/adolescente),
_____ (nacionalidade), natural de _____ (cidade onde
nasceu), nascido(a) em _____ (data), portador(a) do RG nº
_____ (nº do RG com órgão e estado expedidor) , residente e
domiciliado(a) com seus pais/tutores no endereço supra indicado, **AUTORIZO A PARTICIPAR
DO CONCURSO** regulamentado pelo **EDITAL Nº 01/2014 – PMSL/IMPUR** para **SELEÇÃO E
CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS
PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE DE SÃO LUÍS**, promovido pela Prefeitura de São Luís
por intermédio do Instituto Municipal da Paisagem Urbana, comprometendo-nos a
acompanhar, separadamente ou em conjunto, nosso(a) filho(a)/tutelado(a)
_____ (nome completo da criança /
adolescente) em todas as etapas do concurso, que se fizerem necessárias.

Assinatura

Observações Importantes:

Este Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis para participação de menores de 18(dezoito) anos é **documentação obrigatória** que deverá ser entregue, preenchido e assinado juntamente com os demais documentos para efetivação da inscrição no Concurso **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE DE SÃO LUÍS**.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



ANEXO VI

MATERIAL DESCRITIVO DO TRABALHO ARTÍSTICO

NOME DO ARTISTA (CANDIDATO)	CPF:
TEMA DO TRABALHO ARTÍSTICO (e Título, se houver):	
DESCRIÇÃO DO TRABALHO ARTÍSTICO (para auxiliar a Comissão de Avaliação e Classificação)	

São Luís – MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO ARTISTA (CANDIDATO)	CPF:
TEMA DO TRABALHO ARTÍSTICO (e Título, se houver):	
ETAPA DE RECURSO	
HABILITAÇÃO ()	AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ()
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	

São Luís – MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

COMPROVANTE DE RECURSO: SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA OS TRABALHOS ARTÍSTICOS A SEREM IMPLANTADOS NOS PORTAIS DAS VIAS DE ACESSO DA CIDADE DE SÃO LUÍS

ETAPA: HABILITAÇÃO () / AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO () DATA: ___/___/___

NOME PROPONENTE:

Nº DE INSCRIÇÃO: